



Em: 05 OUT. 2022

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 48/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13145/2022

No dia 01 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **TONON COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.727.847/0001-35, com sede na Av. Padre José de Anchieta, nº. 2879, Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP nº. 29.216-005, representada por seu sócio Sr. **JOÃO PAULO TONON DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.139.228 SSP-ES e do CPF nº. 086.015.907-80, neste ato representado por seu procurador o Sr. **DENNIS LOPES DE JESUS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.547.419 e CPF nº. 086.015.907-80 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022**, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 44.90.52.42

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**6.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**6.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

**7.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**8.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**8.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**8.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 04 de abril de 2022.

*Dennis Lopes de Jesus*

TONON COMERCIAL LTDA  
DENNIS LOPES DE JESUS  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Móveis, por ata de registro de preços, conforme anexos.

**JUSTIFICATIVA**

Esta licitação tem por finalidade a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente licitação para aquisição desses novos equipamentos possibilitará, ainda, o bom funcionamento das unidades de saúde contempladas pelas Emendas Parlamentares.

**ESCOPO DE FORNECIMENTO**

Em concordância após análises técnicas e administrativas das alternativas comerciais disponíveis no mercado, concluiu-se ser mais vantajoso dividir processo de contratação em um dois lotes divididos em anexos conforme a emenda parlamentar.

**VIGÊNCIA DA COMPRA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

**LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

I- A entrega será única, devendo a contratada entregar a mercadoria em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

II- A Empresa contratada deverá entregar os produtos determinados no horário de expediente, compreendido de 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, no Almoarifado da Saúde, localizado na Rua Lucio Maia, s/n, Galpão.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

III- Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

IV- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

VI- O contratado deverá realizar a montagem de todos os itens objeto da presente em até 15(quinze) dias após a entrega dos produtos.

**DA FISCALIZAÇÃO**

I- Fica a **SUBGERENTE DE CONTROLE DE MATERIAIS, GESSYCA POLASTRELI, MATRICULA 14817**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento.

II- O fornecimento, objeto da presente licitação, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CABE A CONTRATADA:**

- I- Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento;
- II- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- III- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- IV- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- V- Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- VI- Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- VII- Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- VIII- Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- IX- Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- X- Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- XI- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- XI- montar, dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE

**CABE A CONTRATANTE:**

- I- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- II- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- III- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- IV- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

*Assinado*



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- V- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- VI- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- VII- Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os equipamentos;
- VIII- Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- IX- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**DAS PENALIDADES:**

I- No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

III- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

IV- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

V- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

VI- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

  
**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
Secretária Municipal de Saúde





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESCRIÇÃO ANEXO II**

ITEM	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
1	2	39	<b>Cadeira</b> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 12 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 12 Proposta: 1210-02 / Emenda: 39480002 / Qntd: 07 Proposta: 1210-04 / Emenda: 40970021 / Qntd: 08	Cadeira com assento e encosto em polipropileno, pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. Sem braço, na cor preta.
2	2	10	<b>Mesa de Escritório</b> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 04 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 04 Proposta: 1210-02 / Emenda: 39480002 / Qntd: 01 Proposta: 1210-04 / Emenda: 40970021 / Qntd: 01	Medindo aproximadamente 1,20 x 0,67 x 0,74 tampo em 18 mm com 02 gavetas com chave, madeira MDF/MDP estrutura em cor maple aço.
3	2	4	<b>Arquivo</b> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 01 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 01 Proposta: 1210-02 / Emenda: 39480002 / Qntd: 01 Proposta: 1210-04 / Emenda: 40970021 / Qntd: 01	Arquivo para processos e pastas suspensas em aço, medindo aproximadamente 136,2cm altura x 47,0cm largura x 57,0cm profundidade, com 4 gavetas deslizantes sobre trilhos telescópicos, com capacidade para 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta; Porta etiquetas estampado na frente da gaveta; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC; com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó cinza.
4	2	14	<b>Armário</b> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 07 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 07	Medidas de, no mínimo, 180x75 e no máximo 210x110, todo em chapa 22, com 02 portas de abrir com maçaneta, com acabamento em PVC, contendo 3 prateleiras cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó cinza.
5	2	4	<b>Armário Vitrine</b> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 02 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 02	Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de aproximadamente 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto, Pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC; Vidro incolor com espessura de aproximadamente 3mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Com fechadura cilíndrica. Medidas, de no mínimo, 65 cm largura x 40 cm comprimento x 165 cm altura.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

6	2	2	<p style="text-align: center;"><b>Estante</b></p> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 01 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 01	Com 06 prateleiras EDX 300; Chapa 26 – Reforçada com aproximadamente 0,45 mm; Altura: 1,98 m; Largura: 0,92 cm; Profundidade: 0,30 cm; Colunas: Chapa 18 – L2 30x30 Furação padrão; Sustentação aproximada de 50kg por plano; Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½"; Estante semi industrial reforçada produzida em chapa de aço tratado com 4 prateleiras na cor cinza;
7	2	2	<p style="text-align: center;"><b>Mesa para Impressora</b></p> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 01 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 01	Estrutura em aço/ferro pintado, com dimensões no mínimo de 50x40x70cm, com tampo de madeira /MDP/MDF/ similar e material de excelente qualidade.
8	2	4	<p style="text-align: center;"><b>Mesa para Computador</b></p> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 02 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 02	Medindo aproximadamente 120x70x75 com 3 gavetas suporte para CPU, impressora e teclado estrutura em aço/ferro pintado, com tampo de madeira em 18 mm /MDP/MDF/ similar e material de excelente qualidade cor maple.
9	2	2	<p style="text-align: center;"><b>Mesa de Reunião</b></p> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 01 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 01	Medindo aproximadamente 120x120 com pés opcional de acordo com o usuário sendo madeira ou metal tratado em pintura epoxi com regulagem de desnível de piso em ambos tampo em 25mm de espessura na cor maple.
10	2	2	<p style="text-align: center;"><b>Longarina</b></p> Proposta: 1210-03 / Emenda: 40970021 / Qntd: 01 Proposta: 1210-01 / Emenda: 33120009 / Qntd: 01	Longarina 3 lugares, assento e encosto em polipropileno; estrutura em tubo de aço. pintura eletrostática epóxi; acabamento em polipropileno, na cor preta.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOAO PAULO TONON DO NASCIMENTO**

CIDADÃO

assinado em 28/09/2022 14:09:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/09/2022 14:09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOAO PAULO TONON DO NASCIMENTO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DZF5C0>

CNPJ: 01.727.847/0001-35  
Av. Padre Anchieta, 2879 QD 67 LT 20 - Praia do Morro -  
GUARAPARI, E.S.  
CEP: 29.216-066  
Telefax: (27) 3361-3654 / 3361-4683



ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira Cadeira com assento e encosto em polipropileno, pintura epoxi e tratamento antiferruginoso. Sem braço, na cor preta. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	39		FRISOKAR /ISO	R\$ 219,00	R\$ 8.541,00
02	Mesa de Escritório Medindo aproximadamente 1,20 x 0,57 x 0,74 tanto em 18 mm com 02 gavetas com chave, madeira MDF/MDP estrutura em cor maple <b>depo. conforme termo de referência</b>	10		MINASOFICE/ MSP12	R\$500,00	R\$5.000,00
03	Arquivo Arquivo para processos e pastas suspensas em aço, n. medido aproximadamente 136,2cm altura x 47,0cm largura x 57,0cm profundidade, com 4 gavetas deslizantes sobre trilhos telescópicos, com capacidade para 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta; Porta etiquetas estampado na frente da gaveta; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC; com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó cinza.	4		AMAPA /APOF04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
04	Armário Medidas de, no mínimo, 180x75 e no máximo 210x110, todo em chapa 22, com 02 portas de abrir com maçaneta, com acabamento em PVC, contendo 3 prateleiras cravadeira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó cinza.	14		AMAPA /PA90	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00
05	Armário Vidrate Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de aproximadamente 2mm na cor branco gelo no fundo/base/ teto. Pés em tubos quadrados com portais em PVC; vidro inferior com espessura de aproximadamente 3mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Com fechadura cilíndrica. Medidas, de no mínimo, 65 cm largura x 40 cm comprimento x 165 cm altura.	4		MACHE/VI TRINE	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00
6	Estante Com 06 prateleiras EDX 300; Chapa 26 - Reforçada com aproximadamente 0,45 mm; Altura: 1,98 m; Largura: 0,92 cm; Profundidade: 0,30 cm; Colunas:	2		AMAPA /EX30	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00

Av. Padre Anchieta, 2879 QD 67 LT 20 - Praia do Morro - Guarapari - ES

CEP: 29.216-660

Telefax (27) 33613654

01.727.847/0001-35



B

**TONON COMERCIAL LTDA EPP**

	Chapa 18 - L2 30x50 Furação padrão; Sustentação aproximada de 50kg por plano; Parafusos, Sextavado com porca UNC 3/8" X 1/2"; Estante semi industrial reforçada produzida em chapa de aço tratado com 4 prateleiras na cor cinza;					
7	Mesa para Impressora Estrutura em aço/ferro pintado, com dimensões no mínimo de 50x40x70cm, com campo de madeira /MDP/MDF/ similar e material de excelente qualidade	2		MINASOFI CE/MI	RS 490,00	RS 980,00
8	Mesa para Computador Medindo aproximadamente 120x70x75 com 3 gavetas suporte para CPU, Impressora e teclado estrutura em aço/ferro pintado, com tampo de madeira em 18 mm /MDP/MDF/ similar e material de excelente qualidade cor maple.	4		MINASOFI CE/CPD	RS 699,00	RS 1.398,00
9	Mesa de reunião Medindo aproximadamente 120x120 com pés opcionais de acordo com o usuário sendo madeira ou metal tratado em pintura epoxi com regulagem de desnível de piso em ambos tempo em 25mm de espessura na cor maple.	2		MINASOFI CE/MRO	RS 899,00	RS 1.798,00
10	Longarina Longarina 2 lugares, assento e encosto em polipropileno; estrutura em tubo de aço, pintura eletrostática epóxi; acabamento em polipropileno, na cor preto	2		FRISOKAR ISO	RS 830,00	RS 1.660,00
	Valor total lora <b>SESSENTA E CINCO MIL OTECIENTOS E TRINTA E TRES REAIS.</b>				Total	R\$65.733,00

O prazo de validade de presente Proposta e de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual. Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Guarapari, 01 de Setembro de 2022



Dennis Lopes de Jesus  
RG: 1.547.419 ES  
CPF: 086.015.907-80  
Tonon Comercial Ltda EPP  
01.727.847/0001-35

Av. Padre Anchieta, 2879 QD 67 LT 26 - Praia do Morro - Guarapari - ES  
CEP: 29.216-660  
Telefax (27) 33613654